



**PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULO (MICRO- ÔNIBUS),
COM MOTORISTA, PARA A POLICLINICA
REGIONAL - UNIDADE POSSE, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO CEM E PÉGASUS
COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS EIRELI**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2021 –POLICLÍNICA REGIONAL-POSSE/GO

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO CEM**, associação civil sem fins lucrativos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.184/0002-18, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás Decreto Nº 9.184, 12 de Março de 2018, entidade gestora da **POLICLÍNICA REGIONAL – UNIDADE DE POSSE/GO**, situada na Rua Dr. Antônio Marcos Gouveia, no. 514, Quadra 19 – Lote 04 – Sala 07, bairro Augusto José Valente I, cidade de Posse - GO, CEP: 73900-000, neste ato devidamente representado pelo seu **Diretor Presidente, SR. JEZIEL BARBOSA FERREIRA**, na forma de seus atos constitutivos e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PÉGASUS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.511.817/0001-58, com sede social na Avenida Anhanguera, nº 4803, Setor Central, cidade de Goiânia/GO, CEP: 74.043-011, neste ato representada pela sua titular, FLÁVIA MARIA DE FARIA, portadora da cédula de identidade RG nº 3957534 – DGPC-GO e inscrita no CPF sob o nº 883.220.091-00, doravante denominada **CONTRATADO**.

As partes celebram entre si, e na melhor forma de direito, o PRIMEIRO ADITIVO do Contrato Nº **010/2021**, o qual mutuamente aceitam e livremente se comprometem a cumprir e respeitar nos termos que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As Partes resolvem alterar a Cláusula 2.13, a qual terá a seguinte redação:

“2.13 O CONTRATANTE suportará as despesas de abastecimento com combustível dos veículos objeto da locação, desde que este abastecimento seja realizado no posto de combustível de sua indicação.”



As Partes resolvem incluir a Cláusula 2.13.1, a qual terá a seguinte redação:

“2.13.1. O CONTRATANTE não efetuará reembolso de despesa com combustível ao CONTRATADO quando o abastecimento de combustível dos veículos objeto da locação for realizado em local diverso do indicado.”

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

As Partes resolvem alterar a Cláusula 5.2, a qual terá a seguinte redação:

“5.2. As Partes acordam que o valor previsto na Cláusula 5.1 permanecerá inalterado durante toda a vigência do Contrato.”

Este PRIMEIRO ADITIVO terá vigência à partir da data da sua assinatura.

Ficam mantidas as demais Cláusulas e disposições pactuadas constantes do Contrato e que não foram objeto de alteração.

Goiânia, 16 de Julho de 2021.

JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

Assinado de forma digital

por JEZIEL BARBOSA

FERREIRA:47630841191

INSTITUTO CEM

Jeziel Barbosa Ferreira

Diretor Presidente

PEGASUS SOLUCOES ESTRATEGICAS

LTDA:31511817000158

Assinado de forma digital por PEGASUS

SOLUCOES ESTRATEGICAS

LTDA:31511817000158

PÉGASUS COMUNICAÇÃO E ESTRATÉGIAS EIRELI

Flávia Maria de Faria

TESTEMUNHA 01

Nome:

CPF:

RG:

TESTEMUNHA 02

Nome:

CPF:

RG: